



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Benedito Valadares, Nº 52 - CEP 35830-000 - Jaboticatubas - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DO JUÍZO Nº 11143899 / 2022 - TJMG 1ª/JBU - COMARCA/JBU - V.ÚNICA - GAB

JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE JABOTICATUBAS-MG

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL, PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DO JUÍZO CRIMINAL, PARA O ANO DE 2022.

A Juíza da Execução Penal da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, **Gislene Martins Meutzner**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção para Cadastro de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, e apresentação de projetos destinados ao atendimento de áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Provimento-Conjunto nº 27/CGJ2013, em consonância com a Portaria nº 4.494/2017, da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1) DO OBJETO

É objeto do presente Edital o cadastramento e a seleção pública, para o ano de 2022, de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividade de caráter essencial à cidadania ou atividades que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

1.2) DO VALOR A SER DESTINADO

O valor disponível para liberação, é de R\$ 63.803,25 (posição em 17.10.2022), além dos valores que porventura vierem a ser depositados até a decisão final da MMª Juíza de Direito da Comarca por ocasião da escolha dos projetos.

1.3) DA HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES E INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- a) as instituições públicas ou privadas, com finalidade social e sem fins lucrativos poderão habilitar-se na Comarca para percepção de valores do Fundo de Prestações Pecuniárias da Comarca de Jaboticatubas;
- b) a instituição que desejar habilitar-se deverá apresentar o pedido acompanhado da documentação do respectivo projeto;
- c) a habilitação terá validade de 1(um) ano;
- d) quando a execução do projeto consistir em mais de uma etapa, poderá ocorrer a liberação parcelada de valores, observado o valor total disponível para destinação (item 1.2);
- e) são vedados pedidos condicionais e pedidos que visem a captação de recursos para utilização futura;
- f) o Processo de Habilitação deverá ser individualizado por requerente;
- g) não caberá recurso ou pedido de reconsideração da decisão que julgar o Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos (art. 16,§6º da PORTARIA Nº 4.994/CGJ/2017).

2- DOS BENEFICIÁRIOS DO RECURSO

2.1 – Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se os repasses aos beneficiários que:

- a) promovam projetos educativos, culturais e esportivos direcionados ao público infanto-juvenil;
- b) promovam ações voltadas à proteção de crianças e adolescentes em situação de risco ou de acolhimento institucional;
- c) atuem diretamente na execução penal, com ações visando a melhoria da custódia de presos, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas e prevenção da criminalidade;
- d) recebam e mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- e) atuem na prevenção e redução da violência doméstica;

2.2 – Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contempladas de forma proporcional e diferenciada, respeitada a destinação preferencial;

2.3. – O Conselho da Comunidade, regularmente constituído, será considerado entidade para os fins deste Edital, desde que atendam as demais exigências.

3- DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

3.1 - O cadastramento das entidades será realizado no período de **18 de Outubro de 2022 a 04 de Novembro de 2022**, devendo o projeto e documentos serem protocolados no setor de distribuição do Fórum local, no horário de 12 às 18 horas;

3.2 - No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I), preferencialmente por meio digital ou com letra legível, e assinado por pessoa com poderes para representação da entidade;
- b) documentação da entidade beneficiária:
 - b.1) Cópia do Estatuto ou ato constitutivo atualizado da entidade, comprovando a sua função social;
 - b.2) Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
 - b.3) Cópia do documento de registro do CNPJ, do Ministério da Fazenda;
 - b.4) Cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal da entidade e do responsável pela gestão financeira;
 - b.5) Comprovação de existência de conta bancária em nome da entidade, com indicação do estabelecimento, agência e número da conta;
 - b.6) Certidão negativa de débitos tributários Municipais, Estaduais e Federais e de débitos trabalhistas;
 - b.7) Indicação da área de atuação da entidade.

Parágrafo único: Ficam dispensadas da habilitação as entidades que tenham sido contempladas no edital 01/2022, nos termos do item 1.3, d, cuja apreciação e escolha de projeto, nos termos do presente edital, fica condicionada a apresentação da prestação de contas de recursos recebidos;

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 - O plano de projeto deverá conter as seguintes especificações:

- a) – finalidade;
- b) – tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) – exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) – tipo e número de pessoas beneficiadas;
- e) – identificação completa da pessoa responsável pela elaboração do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- f) – as cotações obtidas com, ao menos 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços e produtos, salvo em situações previamente justificadas;
- g) – forma, local e período de execução do projeto e de suas etapas;
- h) – valor total do projeto, que não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do limite descrito no item 1.2 do presente Edital, salvo se a instituição demonstrar que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantarem o saldo disponível;
- i) – outras formas de financiamento se houver;

4.2 – Os documentos, na data do protocolo, deverão estar com prazo de validade não superior a 90 (noventa dias), contados de sua emissão;

5- DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E ESCOLHA DOS PROJETOS

5.1 – Após a apresentação de cada projeto e a respectiva documentação, a Secretaria da Vara de Execuções deverá encaminhar a documentação ao Serviço Social forense que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

5.2 – Com o retorno de cada projeto do setor social, a documentação deverá ser encaminhada ao Ministério Público, que terá 15(quinze) dias para oferecer parecer conclusivo;

5.3 – A MMª. Juíza de Direito da Vara das Execuções Penais escolherá, em decisão fundamentada, o(s) projeto(s) que será (ão) contemplado (s), de acordo com a ordem classificatória e conforme a viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes em especial as orientações contidas no ofício nº 43399 / 2022 - (TJMG/SUP-ADM/COINJ ADM) que estabeleceu a “Semana da Criança no Judiciário”, como também dos recursos financeiros disponíveis;

5.4 – Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

5.5 – É facultado a este juízo, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas relacionadas ao cadastramento, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

6 – DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1 – Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a MMª. Juíza de Direito da Vara das Execuções Penais designar pessoa (s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – Após decurso dos prazos dos projetos, as instituições e entidades assistenciais contempladas deverão proceder às devidas prestações de conta, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo:

7.1.1 – Planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

7.1.2 – Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

7.2 – A prestação de contas será homologada após parecer do Ministério Público;

7.3 – O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, serão publicados no Diário do Judiciário Eletrônico e serão fixados no átrio do Fórum da Comarca de Jaboticatubas/MG;

7.4 – A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado neste Edital, implicará na sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

Jaboticatubas, 17 de Outubro de 2022

Gislene Martins Meutzner

Juíza de Direito da Execução Penal



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Martins Meutzner, Juiz(a) de Direito**, em 17/10/2022, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11143899** e o código CRC **66422733**.